

# PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL № 001/2019 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

# SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143-20)

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de profissional para a prestação de serviços gerais de limpeza geral e de copa para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a presente contratação tendo em vista as seguintes motivações:
  - I. a CONTRATANTE não dispõe de força de trabalho em seu quadro de pessoal para atender a demanda das atividades inerentes aos citados serviços; e
  - II. trata-se ainda de serviços básicos de manutenção de um bom ambiente de trabalho, cuja inexistência pode comprometer o fluxo operacional executado na sede da CONTRATANTE.

# 3. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

- **3.1.** O presente Processo Seletivo encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:
  - Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
  - II. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- **3.2.** O Processo Seletivo apresenta ainda vinculação com o Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado entre a ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (Igam).

# 4. NÚMERO DE VAGAS E FUNÇÃO

4.1. 1 (uma) vaga para a função de Serviços Gerais / Auxiliar de limpeza.

# 5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- I. Realizar e manter a limpeza dos espaços físicos (externo e interno) do escritório;
- II. Organizar e manter em ordem o depósito de materiais de uso diário (serviços gerais);
- **III.** Realizar diariamente a retirada dos lixos sólidos dos espaços do escritório, mantendo o ambiente com boa impressão;



- **IV.** Abastecer e manter papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos recipientes a eles destinados;
- **V.** Verificar regularmente as condições das torneiras, descargas, tampas de sanitários, lixeiras, papeleiras e saboneteiras existentes no escritório;
- VI. Notificar à coordenação eventual necessidade de reparos ou substituição nas instalações do escritório;
- **VII.** Controlar os materiais de consumo e higiene e notificar com antecedência a necessidade de reposição;
- **VIII.** Manter a copa/cozinha organizada e limpa;
- IX. Fazer diariamente uma garrafa de café por período (manhã e tarde) para consumo dos funcionários e visitantes; e
- X. Executar outras atividades correlatas.

# 6. ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção será feita em 2 (duas) etapas:
  - I. Etapa 1 Inscrição e triagem (classificatória); e
  - II. Etapa 2 Análise de currículo e entrevista (classificatória e eliminatória).
- **6.2.** Os(as) candidatos(as) deverão possuir ensino fundamental completo e experiência mínima na função de 6 (seis) meses em empresas (pessoa jurídica), comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo valorada a formação em ensino médio e cursos profissionalizantes na área.

# 6.3. Etapa 1 - Inscrição e triagem

- **6.3.1.** A Etapa 1 será conduzida pelo Sistema Nacional de Empregos (Sine) de Araguari/MG.
- **6.3.2.** Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever no Sine, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 261, Centro, Araguari/MG, entre os dias 10 a 21/01/2019, tendo em mãos os documentos pessoais (RG e CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- **6.3.3.** A triagem dos candidatos será realizada pela equipe técnica do Sine, sendo selecionados para a etapa seguinte até 10 (dez) candidatos que melhor atendem ao perfil requerido.

# 6.4. Etapa 2 - Análise de currículo e Entrevista

- **6.4.1.** A Etapa 2 será conduzida pela CONTRATANTE, em procedimento a ser divulgado oportunamente, que compreenderá a análise de currículo e entrevista individual.
- **6.4.2.** O(a) candidato(a) deverá apresentar o currículo no dia da entrevista, conforme o



cronograma previsto neste Termo de Referência.

- **6.4.3.** O currículo deverá conter os seguintes dados pessoais, sob pena de eliminação para a não observância dos itens:
  - I. Nome completo;
  - II. Número do documento de identidade;
  - III. Número do CPF/MF;
  - IV. Data de nascimento;
  - V. Endereço completo;
  - VI. Estado civil;
  - VII. Formação acadêmica (caso haja);
  - VIII. Cursos extracurriculares (caso haja);
  - IX. Experiências profissionais.
- **6.4.4.** A análise de currículo, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, atenderá aos seguintes critérios:

Itens de avaliação com comprovação		Valor máximo
Ensino médio		-
2,0		2,0
Curso profissionalizante na área		-
4,0		4,0
Experiência na função		-
1 a 2 anos	2,0	
3 a 3 anos	3,0	4,0
Acima de 3 anos	4,0	
TOTAL		10,0

Nota: A comprovação da formação em ensino médio e em curso profissionalizante deverá ocorrer através de histórico escolar ou certificado de conclusão.

**6.4.5.** Os(as) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Termo de Referência, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) na avaliação curricular e entrevista.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Não será permitida a inscrição de:
  - I. candidato que apresentar restrição junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - II. cidadão impedido de seus direitos políticos e civis;
  - III. candidato que tiver sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
  - IV. de cônjuge, companheiro ou parentes, até o terceiro grau, de funcionários da ABHA, de representantes do Conselho de Administração ou Fiscal da ABHA e de representantes dos Comitês de Bacia dos quais a ABHA atua.



#### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

- **8.1.** A contratação do candidato aprovado, dar-se-á pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no seu Estatuto Social e no Regimento Interno.
- **8.2.** A aprovação neste processo não assegura ao candidato o direito de admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido.
- **8.3.** O candidato selecionado deverá apresentar no a saúde física e mental comprovada por médica no momento da contratação.
- **8.4.** À CONTRATANTE é reservado o direito de desclassificar os candidatos e cancelar o presente processo.

#### 9. REGIME DE TRABALHO

- **9.1.** Regime contratual pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com jornada de 2ª a 6ª feira, carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- **9.2.** A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do (a) profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.

# 10. REMUNERAÇÃO BRUTA

**10.1.** Remuneração mensal bruta de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), sem benefícios a serem incorporados.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas e obrigações decorrentes deste Processo Seletivo correrão à conta dos recursos transferidos pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017.

# 12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A execução dos serviços ocorrerá na Sede da ABHA Gestão de Águas, situada à Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, Araguari/MG.

#### 13. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- **13.1.** O presente processo terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.
- 13.2. Durante a validade do processo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) será



utilizada em caso de necessidade de novas contratações.

#### 14. CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrição e Triagem	10/01/2019 a 21/01/2019	
Análise de currículo e Entrevista	22/01/2019 a 25/01/2019	
Divulgação resultado final	28/01/2019	

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todos os atos emanados (convocações, local de realização da entrevista, resultados, decisões de recursos, dentre outros) serão disponibilizados na página eletrônica da CONTRATANTE, e quando pertinente, pelo Sine, não cabendo a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- **15.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
- **15.3.** O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao presente Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.
- **15.4.** Não será fornecido ao(à) candidato(a), pela ABHA, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no site da ABHA Gestão de Água.
- **15.5.** Os custos decorrentes deste Processo Seletivo deverão ser suportados pelo candidato, não lhe cabendo qualquer reclamação de ressarcimento pela participação nos atos do processo e/ou pela apresentação da documentação requerida.
- **15.6.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento.

Araguari - MG, 8 de janeiro de 2019.

# **ORIGINAL ASSINADO**

# RONALDO BRANDÃO BARBOSA

Diretor Presidente Interino da ABHA

DE ACORDO: 8 de janeiro de 2019.

**ORIGINAL ASSINADO** 

SANDRA LÚCIA VIEIRA

Assessoria Jurídica

